



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 199/2020

Dispõe acerca do regime de trabalho diferenciado e dos prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial, em especial o contido em seus artigos 5º e 9º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.594, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que prorroga até 31 de maio de 2020 a política de isolamento social rígido instituída pelo Decreto nº 33.574, de 5 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de trabalho diferenciado de que trata o artigo 1º do Ato da Presidência nº 162, de 7 de maio de 2020, até ulterior deliberação.

Art. 2º Prorrogar, de 21 a 31 de maio de 2020, no âmbito da Seção Judiciária do Ceará, a suspensão de que trata o artigo 2º do Ato da Presidência nº 162, de 7 de maio de 2020, referente aos prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitem em meio eletrônico.

Parágrafo único. Os prazos dos processos físicos, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e de todas Seções Judiciárias vinculadas, permanecem suspensos enquanto durar o regime de trabalho diferenciado de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 22/05/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554198** e o código CRC **4A47DEC9**.